



TERMO COOPERAÇÃO DE TÉCNICA. **CELEBRAM** TRIBUNAL DE *JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ* SECRETARIA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. PARA O FIM OUE NELE (PROCESSO DECLARA ADMINISTRATIVO Nº 8517728-23.2017.8.06.0000).

### TCT N° 01/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, em Fortaleza — CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, no uso de suas atribuições legais e a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-SSPDS, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, São Gerardo, Fortaleza(CE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.566/0001-17, neste ato representado por seu Secretário, Sr. ANDRÉ SANTOS COSTA, CPF nº 810.415.433-87, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente Termo fundamenta-se no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Estatuto do Desarmamento, no Decreto 5.123/2004 que regula este Estatuto, bem como as demais legislações que regem a matéria.

### Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto atender a demanda de segurança solicitada por alguns magistrados das comarcas do interior do Estado, para que as armas apreendidas e vinculadas aos processos judiciais fiquem sob a guarda dos Batalhões de Polícia Militar até que seja feito o recolhimento destas pelo Depósito de Provas Bélicas do Poder Judiciário do Estado do Ceará..

# Cláusula Terceira - Das Atribuições

- I Das atribuições do Tribunal de Justiça:
- a) Adquirir, com recursos do Fundo de Segurança dos Magistrados-FUNSEG, a quantidade de armários/cofres necessários para atender à demanda de guarda de armas das comarcas dos municípios do interior do Estado;
  - b) Transportar a quantidade designada de cofres que cada Batalhão abrigará, até a sede dos mesmos;

1





- c) Colocar-se à disposição para fornecer treinamento apropriado para o recebimento destas armas bem como o treinamento de operacionalização do sistema eletrônico dos armários/cofres;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer procedimento que seja necessário à manutenção dos armários/cofres nas sedes do BPM'S;
- e) Providenciar, através de sua Assistência Militar, o recolhimento das armas nos batalhões quando for solicitado por estes;
- f) Responder, de maneira formal, mediante documento oficial encaminhado via correio eletrônico (e-mail), no menor tempo possível, aos questionamentos que porventura forem feitos pelos representantes da SSPDS ou pelos comandantes dos batalhões;
- g) Informar dois números de telefone, sendo um fixo e outro móvel, bem como conta de correio eletrônico (e-mail) e os nomes dos policiais militares do Depósito de Provas Bélicas-DEPROB com quem serão mantidos contatos para fins de operacionalização desta parceria, comunicando de imediato eventual alteração de policiais militares ou meios de comunicação;
- h) Realizar os serviços de manutenção com fornecimento de materiais, sempre que necessário, nas salas destinadas à guarda das armas e munições nos Batalhões da Polícia Militar, a fim de garantir as condições ideais de armazenamento;
- Responsabilizar-se, por meio de sua Assistência Militar, por todo e qualquer deslocamento de armas e munições, seja para ingresso/guarda nos Batalhões, seja para saída dos Batalhões por solicitação do Juízo ou por qualquer outro motivo;
- j) Colocar-se à disposição para dirimir e tentar solucionar outras demandas ainda não contempladas e que porventura surjam com o transcurso da parceria.

### II – Das Atribuições da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social:

- a) Disponibilizar espaço físico nos batalhões para alocar, com segurança, a quantidade de 30 (trinta) armários, pertencentes ao patrimônio do TJCE, nos BPM'S.
- b) Utilizar os armários/cofres para acomodação exclusiva das armas vinculadas aos processos judiciais;
- c) Zelar pela boa manutenção dos armários evitando o mau uso dos mesmos bem como providências a limpeza destes;
- d) Solicitar, ao Depósito de Provas Bélicas-DEPROB, do TJCE, o recolhimento das armas, pelo menos duas vezes a cada semestre ou quando os armários/cofres estiverem cheios;
- e) Comunicar à Assistência Militar do TJCE quaisquer irregularidades durante o procedimento de recebimento das armas;
- f) Comunicar à Assistência Militar do TJCE quaisquer irregularidades (problemas técnicos) que vierem a acontecer com os armários/cofres;
- g) Nomear, no máximo quatro Policiais Militares, em cada BPM, para procederem ao recebimento das armas;
- h) Informar dois números de telefone, sendo um fixo e outro móvel, bem como conta de correio eletrônico (e-mail) e o(s) nome(s) do(s) policiais militares de cada batalhão com quem serão mantidos contato para fins de operacionalização desta parceria, comunicando de imediato eventual alteração de policiais militares ou meios de comunicação;
- i) Os Batalhões de Polícia Militar que abrigarem os respectivos armários/cofres, sob hipótese alguma, poderão celebrar convênios com quaisquer instituições públicas ou privadas na esfera municipal, estadual ou federal com vista a autorizar a cessão de uso ou doação dos armamentos atrelados a processos judiciais e que estejam sob sua custódia. Esta vedação fundamenta-se no Estatuto do Desarmamento e no Decreto 5.123/2004 que regula este Estatuto;
- j) Colocar-se à disposição para dirimir e tentar solucionar outras demandas ainda não contempladas e que porventura surjam com o transcurso da parceria.

01/2018 2





## Cláusula Quarta- Da Vigência

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## Clánsula Quinta- Da Rescisão

Assistem as pessoas signatárias deste Termo à prerrogativa de rescindirem a qualquer tempo, mediante correspondência que antecederá no mínimo 30 (trinta) dias, indicando as razões da decisão.

## Cláusula Sexta - Da Fiscalização

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Assistência Militar que poderá designar servidores do quadro funcional para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### Clánsula Sétima- Da Publicação

O TJCE publicará no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado do Ceará o extrato deste Termo conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Oitava- Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza, 11 de 0000 de 2018.

Desembaryador Francisco Gladyson Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE SUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Andre Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL -SSPDS

Testemunhas: \_\_\_\_\_ \_\_\_\_